

LEI Nº 1.917
De 23 de maio de 1995.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ART.
1º DA LEI Nº 1.816, DE 12 DE JULHO
DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito
Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - o "caput" do art.1º da Lei
nº 1.816, de 12/07/94, alterado pela Lei nº 1.866, de 14 de de-
zembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

" Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder BÔNUS ALIMENTAÇÃO, aos servidores municipais, no valor
mensal equivalente a 40% (quarenta por cento) do PRM - Padrão de
Referência Municipal."

Art.2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1995.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ÂNGELO, em 23 de maio de 1995.


Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro,
Prefeito Municipal.